

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª DIRECÇÃO

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Planta topográfica para efeitos do § 3.º do Art.º 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929

(Valida por um ano) N.º 10.127 } 15.154 } FL. 36-37  
                                          } 10.600 }  
Porto, 18 de Junho de 1941 649-2770

3  
157



O Eng.º Chefe dos Serviços

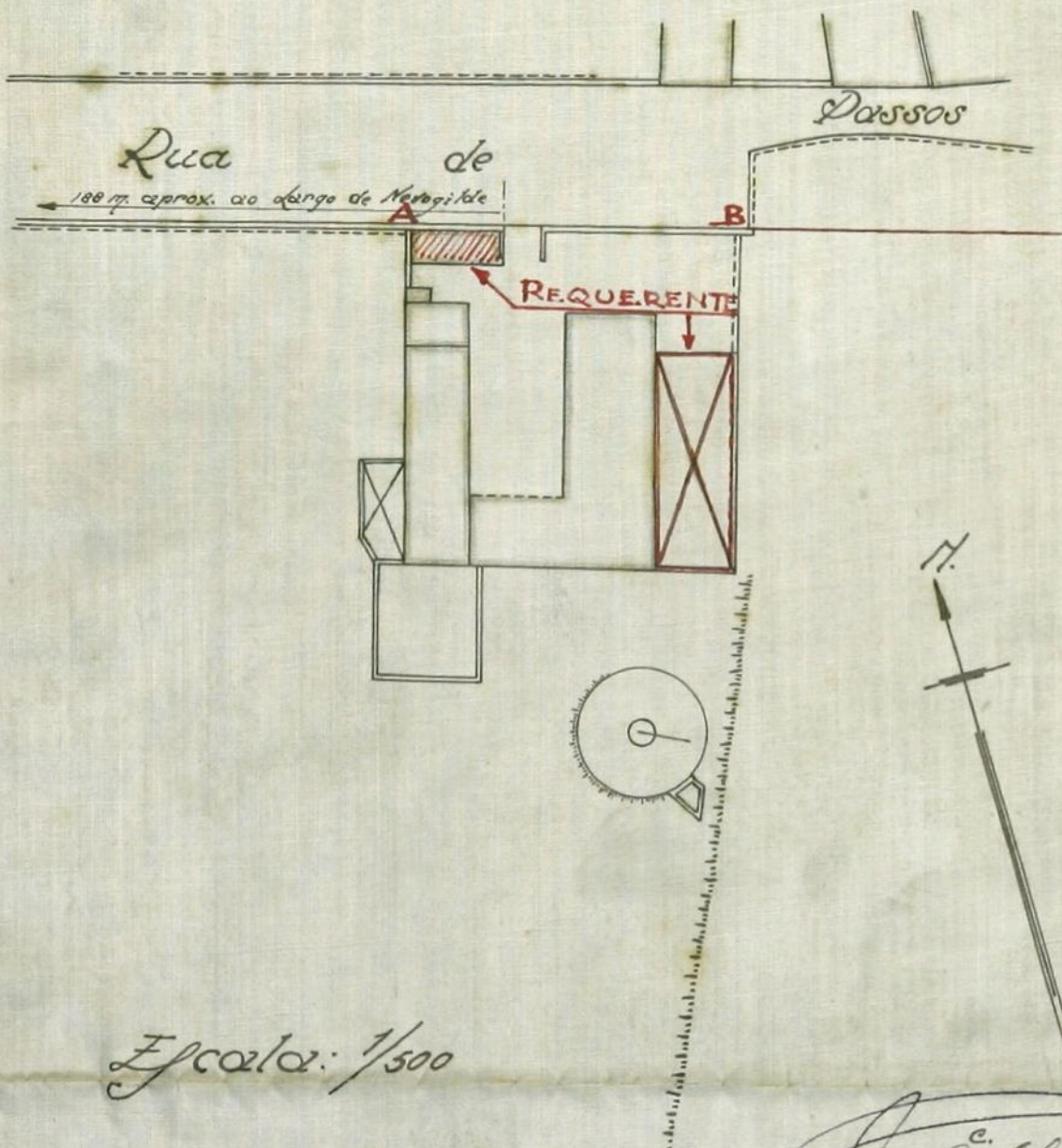
*[Handwritten signature]*

A B - ALINHAMENTO E NIVELAMENTO: OS ACTUAIS.

A altura dos edificios a construir é condicionada pela dos edificios visinhos e não pode exceder a fixada no dec. de 14 de Fevereiro de 1903 (Regulamento de salubridade das edificações urbanas).

(Legalizar barraco).

*[Handwritten signature]*



Escala: 1/500

*[Handwritten signature]*